

GABINETE DO PEREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 279

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O PLAMEG, PARA A CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ONÓRIO ROMANO ALBERTI, PREFEITO MUNICIPAL DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATRINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DO MUNICÍPIO QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO/ COM O PLAMEG, PARA CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

PARÁGRAFO ÚNICO- A PREFEITURA MUNICIPAL PARTICIPARÁ NO EMPREENDIMENTO COM A IMPORTÂNCIA DE 4.320,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE CRUZEIRO).

ART. 2º- AS DESPESAS PREVISTAS NO ARTIGO ANTERIOR CORRERÃO POR CONTA / DA DOTAÇÃO DE CÓDIGO 4110, ITEM 87A-CONCLUSÃO PRÉDIO PREFEITURA ABERTA POR CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

ART. 3º-ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, E A LEI Nº 273 DE 26 DE MAIO DE / 1970.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE JUNHO DE 1970.

Onório R. Alberti

ONÓRIO ROMANO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA NESTA SECRETARIA EM DATA SUPRA.

Eleuterio Siega
ELEUTERIO SIEGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL